



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Cristiano Anunciação dos Passos  
PL 238/2022

Trata-se do Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Fábio Simoa Mendes do Carmo Leite, que “*Dispõe sobre a denominação de “MILTON ANTONIO DA SILVA” a viela 1 da rua Rodolfo Garcia, Brigadeiro Tobias, cidade de Sorocaba e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada **ao Jurídico** que, em exame da matéria, exarou parecer **pela ilegalidade** (pendente comprovante oficial de efetiva localização).

Na sequência de sua tramitação, esta **Comissão de Justiça** exarou parecer com a mesma ressalva, **recomendendo a Oitiva do Executivo** para obtenção do documento oficial de efetiva localização (fl.09).

Em resposta, o Executivo, através da Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas (SERIM), manifestou-se contrariamente ao prosseguimento do Projeto de Lei, pois a via que se pretende denominar está inserida em área de especial interesse especial, conforme a Lei Municipal nº 8.451/2008, e “**não possui demarcação urbanística do perímetro passível da aplicação da regularização fundiária de interesse especial**”, nos termos das informações prestadas pela Secretaria de Urbanismo e Licenciamento.

Encaminhado a esta Comissão de Justiça, conforme a manifestação da SEURB, consideramos (evento 8.2), consideramos, naquela ocasião, não ser possível a adequada demarcação urbanística e, por consequência, inviável a produção de documentação oficial que comprove a efetiva localização da via sendo que, por este motivo, o PL não atendia plenamente ao disposto no art. 94, §3º, do Regimento Interno.

Ocorre que, em **17.02.2025**, o Nobre Edil Fábio Simoa encaminhou a esta **Comissão de Justiça o Ofício Legislativo nº 25/2025 contendo o comprovante oficial de efetiva localização** da via motivo pelo qual consideramos saneando, desta forma, o único requisito regimental que, até então, estava faltando para a denominação.

No entanto, apresentamos a Emenda a seguir com o intuito de adequar a redação da proposição aos termos da descrição contida no comprovante oficial de efetiva localização juntado:

### **EMENDA 1 ao PL nº 238/2022:**

O Art. 1º do PL nº 238/2025 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Fica denominada de “MILTON ANTONIO DA SILVA” a VIELA 1 da Rua Rodolfo Garcia com início na Rua Rodolfo Garcia e término em *Cul-de-Sac*, localizada na Região Leste, nesta cidade”.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma, **desde que aprovada a Emenda 1, nada a opor** sob o aspecto jurídico da proposição e a sua aprovação dependerá do voto favorável pela **maioria simples** dos Senhores Vereadores nos termos do Art. 162 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

S/C., 25 de fevereiro de 2025.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Relator

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 370036003100370038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 26/02/2025 09:37

Checksum: **82BB6002AD372796F92017E8D0BBF46CF93CD3CCA5F36D4F0E93A316101CA776**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 26/02/2025 10:01

Checksum: **1D1DD76F46F23142B0F9D4D5D5BD277A50EF7B785F721ACE97BEAB19FEF0C1FC**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/02/2025 11:45

Checksum: **51D4BC4DC75EA776D7AF599B2C55E87783E1E04C37D84F7FED3842A467A26BC8**

